



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

MENSAGEM Nº 019/2022

Em 08 de Setembro de 2022.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022: Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 66/2015 de 02 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 28, de 02 de maio de 2007 que Institui O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA –

Encaminhamos para deliberação o presente projeto de Lei para alterar a legislação municipal estabelecendo novos critérios para os cursos não presenciais realizados pelos profissionais do magistério.

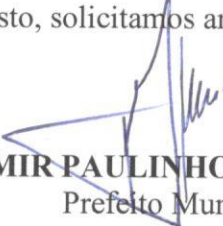
Em razão da pandemia os cursos on-line foram realizados por todas as instituições de formação dos profissionais, não se limitando ao MEC. Dessa forma, a modalidade on-line é mais adotada para a realização de cursos na atualidade. A legislação federal reconhece e estabelece regras para os cursos a distância.

Assim sendo, se faz necessário adequar a legislação municipal a estes novos conceitos e regras educacionais. Há que se destacar que se não houver a alteração, os profissionais do magistério não poderão acessar a progressão dessa natureza prevista na legislação municipal.

Pedimos que este projeto tenha seu tramite em **regime de Urgência**.

Diante de todo o exposto, solicitamos análise e a aprovação do presente projeto.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO
DIA 13 de 09 de 22


OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Alc. Amgll.
Piratuba / SC, em 12/09/22
do livro nº 03
Sob nº 2951
da fls. 166
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA
PROTOCOLADO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 66/2015 de 02 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 28, de 02 de maio de 2007 que Institui O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 33 da Lei Complementar nº 66/2015 de 02 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 28, de 02 de maio de 2007 que Institui O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.33.....
.....

§ 4º Os cursos não presenciais efetuados a distância e/ou por correspondência, somente serão contados para fins de progressão por cursos de capacitação com certificado que deverá constar:

- a) título do curso;*
 - b) agência executora;*
 - c) período de execução;*
 - d) carga horária;*
 - e) conteúdo programático;*
 - f) registro no órgão competente.....*
-
-

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 66/2015 de 02 de janeiro de 2015 que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 28, de 02 de maio de 2007 que Institui O Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Piratuba, Estado de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

Santa Catarina e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências.

Art. 3ª Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 08 de Setembro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal